

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- Proc. nº 5620-9/91 -

LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

Altera o Plano Diretor, para ressetorizar área local<u>i</u> zada no Bairro Santo Antonio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A área caracterizada na planta anexa, que devida mente rubricada pelo Prefeito Municipal acompanha a presente - lei, passa a integrar o Setor S.8 - Uso Industrial, conforme de finido pelo Plano Diretor Físico-Territorial de Jundiai - Lei Municipal nº 2.507/81.

Parágrafo único. A área objeto da presente lei, situada no Bairro Santo Antonio, mede 164.272,00 m² e tem a seguinte descri ção perimétrica: Inicia-se num ponto localizado na lateral da Avenida André Costa, no cruzamento com a Avenida Professor Pedro-Clarismundo Fornari, daí segue por uma distância de 570,00 metros até o ponto MCl, fazendo divisa com a Avenida André Costa;daí segue com rumo de 0º 04-12"NW e distância de 9,86 metros até o ponto MC2, fazendo divisa com a Avenida André Costa; daí defle te à direita e segue em curva por um desenvolvimento de 53,52 me tros, AC=68906'56" e R=45,00 até o ponto MC8; daí segue com rumo de 68º04'44" NE e distância de 75,44 metros até o ponto MC9; daí deflete à esquerda e segue em curva por um desenvolvimento de -50,40 metros, AC=05\(\text{215} \)'51" e R=568,00 metros at\(\text{e} \) o ponto MCl0; daí deflete à direita e segue com rumo de 54944'50" SE e_distância de 265,81 metros até o ponto MCll; daí deflete à direita e segue com rumo de 64909'07SW e distância de 150,29 metros até o ponto 3; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 0º16'47"SW -





e distância de 31,28 metros até o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 03º51'59" SE e distância de 296,72 metros
até o ponto 5; daí deflete à direita e segue por uma distância de 250,99 metros; daí deflete à direita e segue por distância de
131,55 metros até o ponto onde teve início a presente descrição,
fazendo divisa com a Avenida Professor Pedro Clarismundo Forna ri, perfazendo uma área de 164.272,00 m².

Art. 2º - Esta lei entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

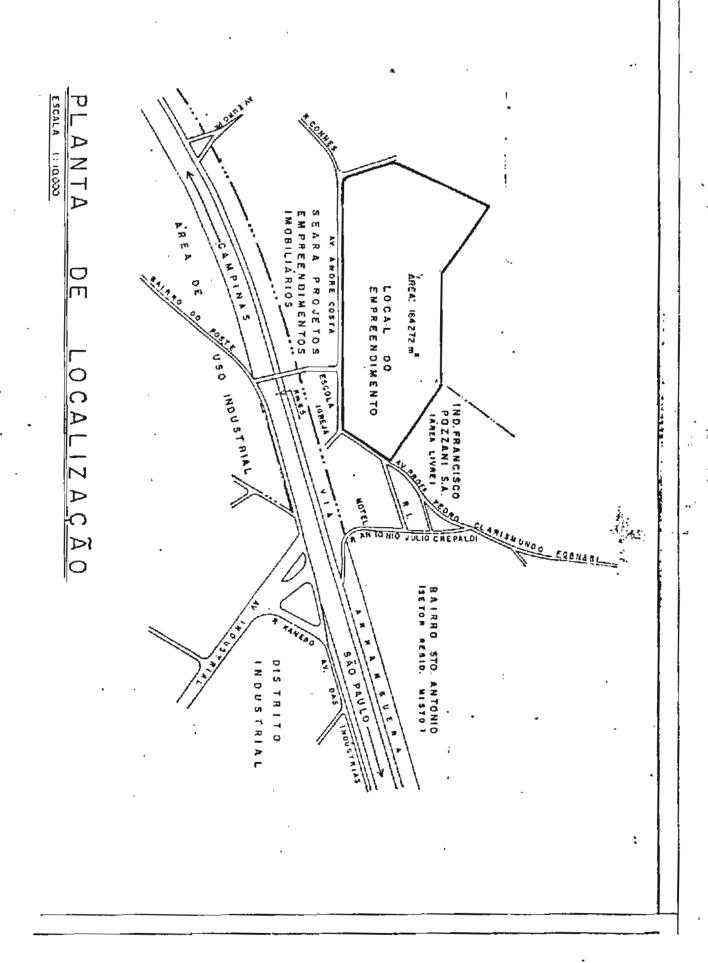
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um.

MUZZIET PEDEC MUZZIEK

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-





- F